

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº504/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **PEDRO THIAGO SILVA**, matrícula nº 300115880, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, como fiscal do Contrato nº 9912309484/2012 referente ao Processo nº 3001.0363.2012.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na prestação de serviços de postagens pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **RISIA PEREIRA GOMES CATACA**, matrícula 300105718, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº505/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 300127567, como fiscal do Contrato nº 028/2012/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.0228/2012.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na Locação de Imóvel da Comarca de Ariquemes pela empresa R A PARTICIPACOES S/A.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA**, matrícula 300073541, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº506/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, matrícula nº 300128376, como fiscal do Contrato nº 018/2015/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.427/2015.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na Locação de Imóvel da Comarca de Cacoal pelo locador **SILVINO OSMAR WILLERS**.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **ELIZA BERNADETE MORENO DE SOUZA**, matrícula 300094547, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº507/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, matrícula nº 300128376, como fiscal do Contrato nº 012/2015/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.924/2014.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na prestação de serviço de fotocópias e encadernações na Comarca de Cacoal pela Empresa **ESPACO DO SABER LTDA ME**.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **ELIZA BERNADETE MORENO DE SOUZA**, matrícula 300094547, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente

OK, falei com Tamará sobre a portaria  
- 03/06/2016